



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Messias Donato

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025
(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Susta a Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025, que “Dispõe sobre os formatos de oferta dos cursos superiores de graduação”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V da Constituição Federal, Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025, do Ministério da Educação, que “Dispõe sobre os formatos de oferta dos cursos superiores de graduação”.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo sustar, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, os efeitos da Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025, que regulamenta os formatos de oferta de cursos de graduação e, de forma absolutamente equivocada, exclui o curso de Medicina Veterinária da lista de graduações com obrigatoriedade de ensino integralmente presencial.

A decisão do Ministério da Educação de autorizar a oferta do curso de Medicina Veterinária em modalidade semipresencial ou a distância tem sido amplamente contestada por entidades científicas, profissionais e acadêmicas da área. O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e diversos Conselhos Regionais emitiram notas de repúdio e cobraram formalmente a revisão da medida, apontando que a formação de profissionais





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

veterinários exige atividade prática intensiva, contato direto com animais, domínio de técnicas clínicas e cirúrgicas, e conhecimento aplicado em saúde pública, áreas que não podem ser adequadamente desenvolvidas por meios virtuais.

Ademais, a atuação do médico-veterinário não se limita à clínica de pequenos animais, abrangendo funções de relevância sanitária, ambiental e alimentar, como o controle de zoonoses, inspeção de alimentos de origem animal e vigilância epidemiológica. Permitir a formação desses profissionais com base em conteúdo EaD compromete a saúde única (One Health), que integra a saúde animal, humana e ambiental.

A Portaria 378/2025 corretamente impôs ensino integralmente presencial para cursos como Medicina, Odontologia, Psicologia, Enfermagem e Direito. No entanto, deixou de incluir a Medicina Veterinária, ainda que esta compartilhe a mesma complexidade formativa, exigência prática e responsabilidade pública.

Essa lacuna regulatória coloca em risco a qualidade do ensino, a segurança da população e a credibilidade do sistema profissional veterinário.

Pelos fundamentos aqui expostos e em defesa da formação responsável e ética de médicos-veterinários, proponho a sustação dos efeitos da Portaria MEC nº 378/2025 exclusivamente no que tange ao curso de Medicina Veterinária, até que o Poder Executivo apresente estudos técnicos robustos, consulte amplamente os conselhos profissionais e respeite o interesse público.

Cientes da importância da providência aqui proposta, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de decreto legislativo.

Sala das Sessões, em ____ de agosto de 2025.

Deputado Federal Messias Donato
REPUBLICANOS - ES

